



## **EDITAL**

### **PROGRAMA COMPLEMENTAR DE INCLUSÃO DIGITAL**

#### **- MODALIDADE EMPRÉSTIMO DE EQUIPAMENTOS**

A Diretora da Escola Politécnica, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, conferidas pela Portaria 1066 de 06.02.2018, publicada no Diário Oficial da União n. 27, Seção II de 07.02.2018, torna público o presente Edital No 01/2021 do **Programa Complementar de Inclusão Digital - modalidade Empréstimo de Equipamentos**, de acordo com a Resolução 02/2020: "Regulamento de empréstimo de equipamentos aos alunos da Escola Politécnica da UFRJ enquanto perdurar a situação de pandemia do novo coronavírus - Covid-19", aprovada na Sessão Extraordinária da Congregação da Escola Politécnica da UFRJ, de 19/08/2020, para apoio de atividades de ensino, usando metodologias de acesso remoto.

#### **TÍTULO I – DOS OBJETIVOS E JUSTIFICATIVA DO EDITAL**

**Art. 1º** Em conformidade com as resoluções CEG 04 e 10/2020 que estabelecem as regras acadêmicas para o segundo período letivo no ano de 2020 (2020-2), e que a educação de engenharia, com base em atividades remotas, requer infraestrutura básica para o desenvolvimento de atividades assíncronas e síncronas, fica estabelecido para efeitos do presente edital que a infraestrutura tecnológica mínima requerida é de:

- a. Computador (*desktop ou laptop*)
- b. Periféricos (monitor, mouse, teclado, fone de ouvido com microfone e câmera)
- c. Internet (modem e/ou chip).

#### **TÍTULO II – DOS REQUISITOS MÍNIMOS**

**Art. 2º** São requisitos mínimos para inscrição no Programa:

- I. Ser estudante de graduação da Escola Politécnica, com matrícula ativa.
- II. Estar inscrito em pelo menos uma disciplina no Período 2020-2.
- III. Autodeclarar não possuir infraestrutura para o desenvolvimento das atividades remotas.

#### **TÍTULO III – DOS CRITÉRIOS DE CREDENCIAMENTO, SELEÇÃO E PRIORIZAÇÃO**

**Art. 3º** A seleção dos alunos inscritos, que cumpram os requisitos mínimos do Art. 2º, ordenará uma lista de classificação a partir da priorização dos critérios na seguinte ordem sequencial:



§ 1º Em primeira prioridade todos os alunos calouros, considerando:

- I. Aluno calouro todo aluno matriculado na Escola Politécnica a partir do processo seletivo SISU/MEC vigente (2020-2).
- II. Ordenar a prioridade por ordem de classificação geral do resultado do SISU/MEC.
- III. Em caso de empate, será priorizado o aluno que tiver a maior nota em Matemática registrada no SIGA a través da matrícula SISU.

§ 2º Em segunda prioridade, todos os outros alunos, que não estão enquadrados no § 1º, considerando:

- I. A classificação a partir da ordenação crescente do número de créditos necessários para o cumprimento das exigências curriculares do curso matriculado.
- II. Em caso de empate, será priorizado o aluno que tiver o maior CRA.

#### **TÍTULO IV – DA INSCRIÇÃO**

Art. 3º As inscrições serão realizadas de forma continua enquanto durar a pandemia do COVID-19 e poderão ser realizadas eletronicamente no link:

<https://forms.gle/NEU15nppRSbGjAyV9>

**Art. 4º** No ato da inscrição será exigido obrigatoriamente a utilização do e-mail oficial da Escola Politécnica (@poli.ufrj.br)

Parágrafo único: O aluno que por qualquer motivo está com seu e-mail da Escola Politécnica (@poli.ufrj.br) desabilitado, deverá solicitar ao Setor de Tecnologia da Informação da Escola Politécnica a ativação ou geração de novo e-mail, através do e-mail [sti@poli.ufrj.br](mailto:sti@poli.ufrj.br).

#### **TÍTULO V – DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA**

**Art. 5º** No ato da inscrição eletrônica, o aluno deverá anexar os seguintes documentos em formato pdf:

- a) Comprovante de Registro de Inscrição em Disciplina (CRID) referente ao Período atual.
- b) Autodeclaração de não possuir infraestrutura adequada, devidamente assinada e com número de matrícula na UFRJ (DRE).

#### **TÍTULO VI – DOS ESTUDANTES SELECIONADOS**

**Art. 6.** A lista com os estudantes selecionados para o empréstimo de equipamento será disponibilizada na página da Escola Politécnica a partir do dia 19 de abril de 2021 e atualizada continuamente conforme a disponibilização de novos equipamentos para empréstimo.



**Art. 7.** O atendimento dos pedidos será realizado por ordem de inscrição.

### **TÍTULO VII – DO RECEBIMENTO, USO E PERMANÊNCIA COM OS COMPUTADORES**

**Art. 8.** Ao receber o equipamento o estudante deverá preencher e assinar o Termo de Autorização de Saída concordando com os itens nele descritos;

§ 1o Não é permitido violar os lacres de segurança; alterar configurações ou substituir sistema operacional.

§ 2o Não é permitido acessar informações com conteúdo pornográfico, violento ou ofensivo, bem como propagar manifestações de intolerância com relação à raça, gênero, orientação sexual, nacionalidade, crença religiosa, etc.

**Art. 9.** O estudante deverá devolver à unidade acadêmica os equipamentos na data definida no Termo de Autorização de Saída, ou quando o seu retorno for solicitado pela direção da Escola Politécnica.

**Art. 10.** Em caso de furto, roubo ou extravio do equipamento, o estudante deverá comunicar imediatamente ao Setor de Tecnologia da Informação ([sti@poli.ufrj.br](mailto:sti@poli.ufrj.br)) copiando a diretoria da Escola Politécnica ([diretoria.gabinete@poli.ufrj.br](mailto:diretoria.gabinete@poli.ufrj.br)) e seguir as instruções do Termo de Compromisso que será assinado no ato de entrega do equipamento.

**Art. 11.** Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão decididos pela Diretoria da Escola Politécnica.



**ANEXO I – EDITAL**  
**AUTODECLARAÇÃO**

Eu, \_\_\_\_\_ (nome completo da pessoa que vai assinar a declaração), portador (a) do RG n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, declaro, sob as penas da lei, para fins de apresentação à Escola Politécnica de Universidade, que não possuo equipamento para acompanhar as atividades de ensino remoto.

Descreva justificativa que demonstre possuir perfil familiar de baixa renda (anexar comprovantes):

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

Declaro ainda que o acima apresentado é verdadeiro e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam no indeferimento da solicitação, além das medidas judiciais cabíveis.

, de de 20 .

\_\_\_\_\_  
Nome do/a estudante

DRE N°